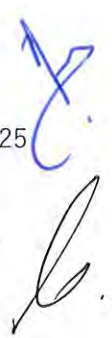


ATA N.º19

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de julho de 2022

-----Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e oito minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, António Nuno da Cunha Faria, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Jorge Alexandre Mendes Pedrosa, que por motivos de saúde, participou por videoconferência. Faltou a vereadora Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, cuja falta foi justificada. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de catorze de outubro de dois mil e vinte e um, a **ata foi aprovada por unanimidade.** **1.2. INFORMAÇÕES /RECOMENDAÇÕES:** **1.** Relatório trimestral de execução orçamental a 31 de março de 2022 da Vimágua – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, E.I.M., S.A.; **2.** Acordo de Empresa entre a VIMÁGUA - Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, EIM., S.A., e o STAL - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins. **1.3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – O Sr. Vereador Jorge Pedrosa felicitou a AIREV pela iniciativa do Grande Prémio, reconhecendo o trabalho desenvolvido por aquela associação. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR À EQUIPA DE FUTEBOL DO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO RAUL BRANDÃO DE INFIAS:** Considerando que: – No passado dia 18 de junho, em Tabuadelo, Guimarães, realizou-se a Final da Taça da Associação de Futebol Popular de Guimarães; – Entre os participantes, encontrava-se a equipa do Centro Cultural e Recreativo Raul Brandão de Infias que conquistou a referida Taça da Associação de Futebol Popular de Guimarães; – A conquista de troféus do Futebol Popular é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor à equipa de Futebol do Centro Cultural e Recreativo Raul Brandão de Infias pelo título alcançado e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS:**



ATA N.º19

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de julho de 2022

PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AO ATLETA DE BTT MARCO MARTINS:

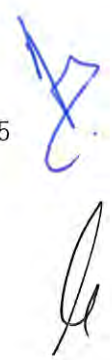
Considerando que: – Nos passados dias 18 e 19 de junho, em Jinlava, Republica Checa, realizou-se o 24 Hours MTB Wembo European Championships; – Entre os participantes, encontrava-se o atleta vizelense Marco Martins que se sagrou Campeão Europeu de BTT 24h no escalão de Elite; – A conquista do título de Campeão Europeu é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor ao atleta Marco Martins pelo título alcançado e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR À EQUIPA DE JUVENIS DO FUTEBOL

CLUBE DE VIZELA: Considerando que: – No passado dia 19 de junho, no Estádio do CCD de Santa Eulália, realizou-se a Final da Taça de Juvenis da Associação de Futebol de Braga; – Entre os participantes, encontrava-se a equipa de Juvenis do Futebol Clube de Vizela que se sagrou Vice-Campeão da respetiva Taça da Associação de Futebol de Braga; – Um título de Vice-Campeão da Taça Regional é muito importante para as equipas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor à equipa de Juvenis do Futebol Clube de Vizela pelo título alcançado e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO BANCÁRIO NO VALOR DE 1.800.000,00 € JUNTO DO BANCO BPI, S.A. PARA A “REQUALIFICAÇÃO DO CASTELO DA PONTE - FASE 1”:

Considerando que: – Por deliberação de Câmara, datada de 07 de junho de 2022, foi solicitada autorização à Assembleia Municipal para a contratação de um empréstimo bancário, pelo valor total de 1.800.000,00 € (um milhão e oitocentos mil euros) e pelo período global de 20 anos, para a “Requalificação do Castelo da Ponte – Fase 1”, tendo, para tanto, sido acompanhado esse pedido, nos termos da lei, de informação sobre as condições praticadas por cinco instituições financeiras, bem como, do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município; – Por deliberação da Assembleia Municipal, datada de 20 de junho de 2022, foi aprovada a autorização para a contratação do empréstimo supra mencionado. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, submete-se a reunião de câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Contratação do



ATA N.º19

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de julho de 2022

referido empréstimo junto do Banco BPI, S.A., nos termos supra mencionados; – Delegação de poderes para aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar com a referida instituição bancária – Banco BPI, S.A.. Neste ponto, o Sr. Vereador Jorge Pedrosa referiu, que já tinha votado contra o empréstimo bancário na reunião de Câmara anterior e que os argumento se mantinham os mesmos. Sobre a discussão desta proposta levada à reunião da Assembleia Municipal, disse que o Sr. Presidente lhe entregou a proposta alterada, mas que não a aceitou nem deixou de aceitar, pois não era da sua competência essa decisão. O Sr. Presidente começou por referir, que aquilo que estava em discussão, se tratou única e exclusivamente de um lapso, afirmando que bastava fazer o somatório de todas as prestações e verificar que estas não atingiam o valor total do empréstimo. Salientou ainda, que havia duas formas para resolver este lapso, desta forma, no seguimento da reunião de Câmara, e face à conversa tida com o vereador Jorge Pedrosa, onde lhe entregou a proposta alterada, com a qual este concordou, a mesma foi remetida com a devida alteração para a Assembleia Municipal. O Edil referiu, que caso não tivesse existido esta conversa, então a proposta teria sido remetida inalterada para a Assembleia e só aí seria solicitada a respetiva retificação/alteração, na sessão da Assembleia Municipal. Mais, esclareceu que o que estava em votação não era o valor da prestação, mas sim o valor total do empréstimo, acrescentando que a Lei, nem sequer obriga a colocar o valor da prestação na proposta, uma vez que este é variável. Victor Hugo Salgado disse não existir neste caso, nenhum erro insanável e afirmou que a Câmara Municipal de Vizela, apesar de todas as contingências financeiras, tudo irá fazer para que esta obra seja uma realidade o mais breve possível. Disse que finalmente foi encontrada uma solução definitiva para um edifício emblemático para o nosso Concelho. O Sr. Presidente disse que a Coligação Vizela para todos, ao votar contra este empréstimo, está a votar contra a realização da obra do Castelo, pois sem a contração do empréstimo não é possível fazer a obra, acrescentando que o empréstimo poderá ser liquidado assim que abra o novo quadro comunitário e possa ser apresentada uma candidatura pela Câmara Municipal. O Sr. Vereador Jorge Pedrosa disse que não está na sua alçada aceitar ou não a alteração da proposta e que a mesma deveria ter sido retificada na sessão da Assembleia Municipal. Mais, disse que a Coligação Vizela é para todos não está contra a obra do Castelo, mas sim contra a forma de executar a obra, afirmando que quando o projeto foi apresentado no anterior mandato, sempre foi dito que se iria esperar pela abertura das candidaturas. O Sr. Presidente disse que quem aceitou a alteração da proposta não foi apenas o vereador da Coligação, mas sim todo o Executivo que compõe o órgão executivo da Câmara, não sendo apenas a aceitação de um Vereador,



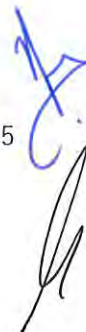


ATA N.º19

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de julho de 2022

mas sim de todo o Executivo. Victor Hugo Salgado referiu que esta é a posição mais contraditória que a Coligação Vizela é para todos assumiu desde que o vereador Jorge Pedrosa assumiu funções. O Edil disse que a Câmara adotou, para a obra do Castelo, a mesma metodologia adotada na execução da obra da Ponte da Aliança. Em primeiro lugar, uma análise das contas da Autarquia, onde se verifica uma redução da dívida municipal, assim como a possibilidade de endividamento municipal; segundo, os projetos foram apresentados publicamente; terceiro, a forma de pagamento, em que no caso da Ponte foi também efetuado um empréstimo e a obra entrará agora como candidatura em overbooking, e sendo que no caso da obra do Castelo também para esta irá ser contraído um empréstimo, para depois apresentar uma candidatura ao PT 2030. Victor Hugo Salgado disse que todo o procedimento que foi efetuado em relação à Ponte da Aliança é o mesmo que está a ser adotado em relação à obra do Castelo, mas, ainda assim, não esperava outra posição por parte da Coligação Vizela é para todos. O Edil lembrou o programa eleitoral da Coligação Vizela é para todos, afirmando que contabilizando apenas algumas das propostas, o valor daria para fazer cinco obras do Castelo. Salientou ainda que no programa eleitoral da Coligação consta a obra do Castelo, aquela que agora votaram contra, acusando-os de mentir aos vizelenses. O vereador Jorge Pedrosa disse que o programa eleitoral da Coligação Vizela é para todos foi elaborado com critério e é verdadeiro. O Vereador disse não concordar que seja dito que é falso, afirmando ser a favor da obra do castelo, mas apenas discordar da forma para lá chegar, pedindo ao Edil que respeite a posição da Coligação Vizela é para todos. O Sr. Presidente disse que lhe cabe esclarecer os vizelenses e que quem ouve a mensagem da Coligação parece que a contração deste empréstimo é um devaneio político e financeiro do Executivo, o que não é verdade e, por isso, tem que ser esclarecido. O Edil esclareceu ainda que, neste momento, a Câmara Municipal tem uma dívida de 10,6M€, lembrando que há uns anos atrás era de 22M€. Disse que, quando foi eleito pela primeira vez, a dívida da Câmara era de 13,5M€, tendo reduzido a dívida em 3,5M€. Disse que o limite de endividamento é de 1,9M€ para este ano, sendo que a Câmara pode endividar-se cerca de 2M€ por ano e a capacidade total de endividamento do município é superior a 9M€, de acordo com a DGAL. Por fim, o Edil afirmou que pagar uma prestação de 97.000,00€ por ano num orçamento de cerca de 15/20M€ para fazer a maior obra de sempre na recuperação de um edifício que representa a nossa luta autonómica não lhe parece qualquer devaneio. **Deliberado aprovar com cinco votos a favor do PS e um voto contra da Coligação Vizela é para Todos. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO REGULAMENTO**





ATA N.º19

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de julho de 2022

MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL DE VIZELA: Considerando que: – A Constituição da República Portuguesa consagra o direito à habitação, cabendo ao Estado criar as condições que permitam que este direito tenha expressão efetiva, de modo a promover o progresso social e a melhoria das condições de vida dos cidadãos; – Atualmente as políticas de habitação, compostas por medidas de apoio que visam a valorização da qualidade de vida da população, são matéria de crucial relevo; – A intervenção dos Municípios nos domínios da habitação e da ação social plasma-se nas atribuições e competências previstas nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que a promoção da habitação social visa corporizar o direito fundamental à habitação; – As políticas de atribuição de habitação social devem ser consideradas como um meio para a integração dos cidadãos que se encontrem em situações de vulnerabilidade e carência grave e que, por essa razão, não tenham condições económicas para proverem uma solução habitacional adequada, permitindo, assim, às famílias carenciadas ou em risco de exclusão social, o acesso a uma habitação condigna e contribuído, dessa forma, para um processo de inclusão; – A promoção do acesso de habitação pelos municípios, deve ter como pressuposto que a atribuição de habitação social deverá ser temporária, sendo os fogos entregues a quem deles mais careça num determinado momento; – Para intervenção por parte do Município no domínio da habitação social, torna-se necessário definir um conjunto de regras que permitam alcançar esse objetivo e implementar uma gestão eficiente, justa e igualitária do seu parque de habitação social; – Nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos; – Por deliberação de Câmara Municipal, datada de 18 de janeiro de 2022, foi aprovada a abertura de procedimento tendente à elaboração do projeto de Regulamento Municipal de Habitação Social de Vizela, com o objetivo de possibilitar aos interessados no procedimento a apresentação de contributos no prazo de 10 dias úteis, após a data da respetiva publicitação; – Nesse seguimento e no uso do poder regulamentar próprio das Autarquias Locais conferido pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi elaborado o projeto de Regulamento Municipal de Habitação Social de Vizela; – O projeto de Regulamento Municipal de Habitação Social de Vizela, foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal, datada de 05 de abril de 2022, para submissão a consulta pública, pelo período de 30 dias, ao abrigo do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei





ATA N.º19

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de julho de 2022

n.º 4/2015, de 07 de janeiro; – A 06 de maio de 2022, foi publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 88, o projeto de Regulamento Municipal de Habitação Social de Vizela, para consulta pública. – Durante os trinta dias em que o projeto de Regulamento Municipal de Habitação Social de Vizela esteve em consulta pública, não foram apresentadas quaisquer propostas ou contributos, tendo em vista a alteração do seu conteúdo. Atento o exposto, nos termos do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de Regulamento Municipal de Habitação Social de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal.**

PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3º GRAU, DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS, DA ÁREA, DOS REQUISITOS DO RECRUTAMENTO, DO PERÍODO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, REMUNERAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE JÚRI:

Considerando que: – O Regulamento da Organização dos Serviços Municipais do Município de Vizela foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal, datada de 19 de abril de 2022, e da Assembleia Municipal, datada de 26 de abril de 2022 e publicado, na 2ª série, do Diário da República, n.º 97, em 19 de maio de 2022, através do aviso n.º 10173/2022; – O mapa de pessoal para o ano de 2022, aprovado na reunião ordinária de 19 de abril de 2022 e na assembleia municipal de 26 de abril de 2022, prevê a existência de unidades orgânicas dirigidas por dirigentes intermédios de 3º grau; – A Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, prevê no artigo 2.º a possibilidade de criação de cargos intermédia de 3º grau; – A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, no artigo 4.º a estrutura orgânica pode prever a existência de cargos de direção intermédia de 3.º grau, competindo à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, a definição das competências, da área, dos requisitos do recrutamento, entre os quais a exigência de licenciatura adequada, e do período de experiência profissional, bem como da respetiva remuneração. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a Lei n.º 49/2012, de 29





ATA N.º19

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de julho de 2022

de agosto, submete-se a reunião de câmara no sentido de: – Aprovar a proposta de abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau, para as seguintes áreas: o Ref.ª A) - Unidade de Recursos Humanos; o Ref.ª B) - Unidade de Projetos Municipais; o Ref.ª C) - Unidade de Empreitadas Municipais; o Ref.ª D) - Unidade de Ambiente; o Ref.ª E) - Unidade de Serviço Médico-veterinário; o Ref.ª F) - Unidade de Ação Social e Habitação; o Ref.ª G) - Unidade de Arquivo e Biblioteca Municipal; o Ref.ª H) - Unidade de Educação; o Ref.ª I) - Unidade de Cultura e Eventos; o Ref.ª J) - Unidade de Comunicação, Protocolo e Imagem. – Aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta, nos termos e para efeitos do n.º 3 do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 19 de agosto, da definição das competências, da área, dos requisitos de recrutamento, entre os quais a exigência da licenciatura adequada, do período de experiência profissional, da remuneração e da designação do júri para o procedimento concursal para o provimento dos cargos de direção intermédia de 3.º grau: Ref.ª A) - Unidade de Recursos Humanos: a) Competências: as previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e nos artigos 9.º e 41.º a 44.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Vizela. b) Requisitos de recrutamento: Os titulares dos cargos são recrutados por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, titulares da licenciatura em Gestão de Recursos Humanos, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura. c) Remuneração: A remuneração do titular do cargo corresponderá à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, da tabela remuneratória única, ou seja, 2.049,71€. d) Júri: O júri do procedimento terá a seguinte composição: Presidente: Dra. Vânia Gabriela Esteves da Silva – Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos do Município de Lousada. Vogais efetivos: Dra. Ângela Carina Fernandes Torres – Chefe do Serviço Administrativo e Contratação Pública do Município da Trofa, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos, e o Dr. Jorge Domingos Machado Tinoco Vieira de Castro – Chefe da Divisão de Gestão Financeira do Município de Vizela. Vogais suplentes: Dr. Vitor Fernando Silva Martins – Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação e o Eng.º Rui Jorge Moreira Lopes Barros – Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística do Município de Vizela. Ref.ª B) - Unidade de Projetos Municipais: a) Competências: as previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de



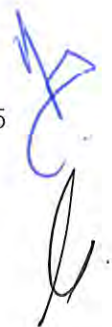


ATA N.º19

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de julho de 2022

agosto e nos artigos 9.º e 56.º a 59.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Vizela. b) Requisitos de recrutamento: Os titulares dos cargos são recrutados por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, titulares da licenciatura em Arquitetura, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura. c) Remuneração: A remuneração da titular do cargo corresponderá à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, da tabela remuneratória única, ou seja, 2.049,71€. d) Júri: O júri do procedimento terá a seguinte composição: Presidente: Eng.º Rui Jorge Moreira Lopes Barros – Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística do Município de Vizela. Vogais efetivos: Eng.ª Maria Manuela Simões Dias Costa – Chefe da Divisão da Fiscalização da Vimágua, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e o Arq.º Jorge Augusto Araújo do Planomais Arquitetura, Lda. Vogais suplentes: Eng.ª Célia Maria Oliveira Almeida - Chefe de Departamento de Produção da Resinorte e o Dr. Jorge Domingos Machado Tinoco Vieira de Castro – Chefe da Divisão de Gestão Financeira do Município de Vizela. Ref.ª C) - Unidade de Empreitadas Municipais: a) Competências: as previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e nos artigos 9.º e 60.º a 63.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Vizela. b) Requisitos de recrutamento: Os titulares dos cargos são recrutados por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, titulares da licenciatura em Direito, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura. c) Remuneração: A remuneração da titular do cargo corresponderá à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, da tabela remuneratória única, ou seja, 2.049,71€. d) Júri: O júri do procedimento terá a seguinte composição: Presidente: Dr. Jorge Domingos Machado Tinoco Vieira de Castro – Chefe da Divisão de Gestão Financeira do Município de Vizela. Vogais efetivos: Dr. João Paulo Fernandes Leal – Chefe de Equipa Multidisciplinar da Unidade Administrativa e Financeira da CIM do Ave, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e o Dr. Hélder Manuel Lima Rodrigues – Chefe da Divisão Financeira e Patrimonial do Município da Póvoa de Lanhoso. Vogais suplentes: Eng.º Rui Jorge Moreira Lopes Barros – Chefe da Divisão de Planeamento





ATA N.º19

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de julho de 2022

e Gestão Urbanística do Município de Vizela e a Dra. Susana Patricia Teixeira Mota – Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Mondim de Basto. - Ref.^a D) - Unidade de Ambiente: a) Competências: as previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e nos artigos 9.º e 68.º a 72.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Vizela. b) Requisitos de recrutamento: Os titulares dos cargos são recrutados por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, titulares da licenciatura em Engenharia do Ambiente, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura. c) Remuneração: A remuneração da titular do cargo corresponderá à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, da tabela remuneratória única, ou seja, 2.049,71€. d) Júri: O júri do procedimento terá a seguinte composição: Presidente: Eng.^a. Célia Maria Oliveira Almeida – Chefe de Departamento de Produção da Resinorte. Vogais efetivos: Eng.^a Maria Manuela Simões Oliveira Costa – Chefe da Divisão da Fiscalização da Vimágua, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos, e o Dr. Jorge Domingos Machado Tinoco Vieira de Castro – Chefe da Divisão de Gestão Financeira do Município de Vizela. Vogais suplentes: Dr. Vitor Fernando Silva Martins - Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação do Município de Famalicão e o Eng.º Rui Jorge Moreira Lopes Barros – Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística do Município de Vizela. - Ref.^a E) - Unidade de Serviço Médico-veterinário: a) Competências: as previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e nos artigos 9.º e 73.º a 75.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Vizela. b) Requisitos de recrutamento: Os titulares dos cargos são recrutados por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, titulares da licenciatura em Medicina Veterinária, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura. c) Remuneração: A remuneração da titular do cargo corresponderá à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, da tabela remuneratória única, ou seja, 2.049,71€. d) Júri: O júri do procedimento terá a seguinte composição: Presidente: Dr. Manuel Pedro Pereira Sampaio - Chefe da Divisão de Alimentação e Veterinária de Braga. Vogais efetivos: Eng.º Rui Jorge Moreira Lopes Barros –



Mandato 2021/2025

Livro 2

Folhas 72 - v



ATA N.º19

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de julho de 2022

Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística do Município de Vizela, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e o Dr. Vitor Fernando Silva Martins – Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação. Vogais suplentes: Dr. Ricardo Jorge Lobo Ribeiro - Presidente do Conselho Regional Norte da Ordem dos Veterinários e o Dr. Jorge Domingos Machado Tinoco Vieira de Castro – Chefe da Divisão de Gestão Financeira do Município de Vizela. - Ref.ª F) - Unidade de Ação Social e Habitação: a) Competências: as previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e nos artigos 9.º e 85.º a 87.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Vizela. b) Requisitos de recrutamento: Os titulares dos cargos são recrutados por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, titulares da licenciatura em Psicologia, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura. c) Remuneração: A remuneração da titular do cargo corresponderá à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, da tabela remuneratória única, ou seja, 2.049,71€. d) Júri: O júri do procedimento terá a seguinte composição: Presidente: Dra. Carla Filomena Rocha Dias - Chefe da Divisão de Ação Social, Juventude, Atividades Económicas e Turismo do Município de Lousada. Vogais efetivos: Dra. Ângela Carina Fernandes Torres – Chefe do Serviço Administrativo e Contratação Pública do Município da Trofa, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos, e o Dr. Jorge Domingos Machado Tinoco Vieira de Castro – Chefe da Divisão de Gestão Financeira do Município de Vizela. Vogais suplentes: Dra. Eliana Marisa Carvalho Oliveira – Chefe da Divisão do Município de Vieira do Minho e o Eng.º Rui Jorge Moreira Lopes Barros – Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística do Município de Vizela. - Ref.ª G) - Unidade de Arquivo e Biblioteca Municipal; a) Competências: as previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e nos artigos 9.º e 103.º a 106.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Vizela. b) Requisitos de recrutamento: Os titulares dos cargos são recrutados por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, titulares da licenciatura em História, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura. c) Remuneração: A remuneração da titular do cargo



Mandato 2021/2025

Livro 2

Folhas 73



ATA N.º19

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de julho de 2022

corresponderá à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, da tabela remuneratória única, ou seja, 2.049,71€. d) Júri: O júri do procedimento terá a seguinte composição: Presidente: Dr. Paulo Jorge Teixeira Mesquita Guimarães - Diretor do Arquivo Distrital de Vila Real. Vogais efetivos: Dra. Ana Carla Fonseca Silva - Chefe da Divisão de Comunicação, Património, Cultura, Educação e Desporto do Município de Lousada, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e o Eng.º Rui Jorge Moreira Lopes Barros – Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística do Município de Vizela. Vogais suplentes: Dr. Alexandre Rodrigo Freitas de Aguiar - Chefe de Divisão da Cultura, Desporto, Turismo e Associativismo do Município de Marco de Canaveses e o Dr. Jorge Domingos Machado Tinoco Vieira de Castro – Chefe da Divisão de Gestão Financeira do Município de Vizela. - Ref.ª H) - Unidade de Educação; a) Competências: as previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e nos artigos 9.º e 107.º a 112.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Vizela. b) Requisitos de recrutamento: Os titulares dos cargos são recrutados por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, titulares da licenciatura em Administração Autárquica, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura. c) Remuneração: A remuneração da titular do cargo corresponderá à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, da tabela remuneratória única, ou seja, 2.049,71€. d) Júri: O júri do procedimento terá a seguinte composição: Presidente: Prof. Bento Filipe Ribeiro Silva Gonçalves - Subdiretor do Agrupamento de Escolas de S. Bento, Vizela. Vogais efetivos: Dra. Sandra Maria Oliveira Pereira - Chefe da Divisão de Educação e Juventude do Município de Fafe, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e o Eng.º Rui Jorge Moreira Lopes Barros – Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística do Município de Vizela. Vogais suplentes: Dra. Maria Ernestina Cunha Sousa do Diretora do Agrupamento Escolas Dr. Mário Fonseca, Lousada e o Dr. Jorge Domingos Machado Tinoco Vieira de Castro – Chefe da Divisão de Gestão Financeira do Município de Vizela. - Ref.ª I) - Unidade de Cultura e Eventos. a) Competências: as previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e nos artigos 9.º e 118.º a 121.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Vizela. b) Requisitos de recrutamento: Os titulares dos cargos são recrutados por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou





ATA N.º19

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de julho de 2022

designados por tempo indeterminado, titulares da licenciatura em Gestão de Atividades Turísticas, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura. c) Remuneração: A remuneração da titular do cargo corresponderá à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, da tabela remuneratória única, ou seja, 2.049,71€. d) Júri: O júri do procedimento terá a seguinte composição: Presidente: Dr. José Manuel Oliveira Marques - Diretor Pedagógico da Academia de Música da Sociedade Filarmónica Vizelense. Vogais efetivos: Dr. Nelson Bruno Lima Pereira - Chefe da Divisão de Cultura e Turismo do Município de Famalicão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e o Dr. Jorge Domingos Machado Tinoco Vieira de Castro – Chefe da Divisão de Gestão Financeira do Município de Vizela. Vogais suplentes: Dr. Alexandre Rodrigo Freitas de Aguiar - Chefe de Divisão do Desporto, Cultura, Turismo e Associativismo do Município de Marco de Canaveses e o Eng.º Rui Jorge Moreira Lopes Barros – Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística do Município de Vizela. - Ref.ª J) - Unidade de Comunicação, Protocolo e Imagem. a) Competências: as previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e nos artigos 9.º e 90.º a 92.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Vizela. b) Requisitos de recrutamento: Os titulares dos cargos são recrutados por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, titulares da licenciatura em Comunicação Social, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura. c) Remuneração: A remuneração da titular do cargo corresponderá à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, da tabela remuneratória única, ou seja, 2.049,71€. d) Júri: O júri do procedimento terá a seguinte composição: Presidente: Dra. Marta Coutada - Primeira-Secretária Intermunicipal da CIM do Ave. Vogais efetivos: Dra. Fátima Anjos Lima Costa – Diretora do RVJornal e Coordenadora da Rádio Vizela, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos, e o Dr. Jorge Domingos Machado Tinoco Vieira de Castro – Chefe da Divisão de Gestão Financeira do Município de Vizela. Vogais suplentes: Dr. Marco Sousa - Diretor Operacional do Turismo do Porto e Norte e o Eng.º Rui Jorge Moreira Lopes Barros – Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística do Município de Vizela. **Deliberado aprovar com cinco votos a favor do PS e**





ATA N.º19

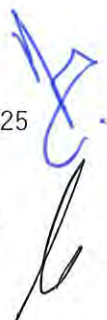
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de julho de 2022

uma abstenção da 'Coligação Vizela é para todos'. Remeter à Assembleia Municipal.

PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO DE APOIO À CONSTRUÇÃO, MELHORAMENTO, CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES - FUTEBOL CLUBE DE VIZELA – FUTEBOL SAD: Considerando que: – Nos termos da

alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; – A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos





ATA N.º19

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de julho de 2022

legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – De igual modo, o n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, refere que “incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos”; – O n.º 6 do artigo 46.º do referido diploma estabelece “os clubes desportivos participantes em competições desportivas de natureza profissional não podem beneficiar, nesse âmbito, de apoios ou participações financeiras por parte do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais, sob qualquer forma, salvo no tocante à construção ou melhoramento de infraestruturas ou equipamentos desportivos com vista à realização de competições desportivas de interesse público, como tal reconhecidas pelo membro do Governo responsável pela área do desporto”; – A exceção supra referida só pode ter lugar quando a construção ou melhoramento tenham em vista a realização de competições desportivas de interesse público, como tal reconhecidas pelo membro do Governo responsável pela área do desporto; – O artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, refere que, “para efeitos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, são considerados eventos ou competições desportivas de interesse público, para além das que venham a ser reconhecidas por despacho do membro do Governo responsável pela área do desporto, as manifestações desportivas que integrem os quadros competitivos regulares das respetivas federações desportivas nacionais ou internacionais”; – De igual modo, deve reconhecer-se que se atribui interesse público às manifestações desportivas que integrem os quadros competitivos regulares das federações, como acontece às competições disputadas no âmbito da I Liga da Federação Portuguesa de Futebol; – O n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, refere, ainda, que “os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei”; – Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, podem beneficiar da concessão de apoios as sociedades desportivas; – De acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do referido diploma, consideram-se





ATA N.º19

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de julho de 2022

programas de desenvolvimento desportivo os projetos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos; – Deste modo, a concessão do apoio de âmbito financeiro com vista à construção, recuperação e/ou beneficiação de instalações, respeitou as respetivas disposições legais e regulamentares, tendo sido verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio; – O Município de Vizela tem um compromisso de responsabilidade com o movimento associativo, dada a dinamização e envolvimento que cada Associação na sua prática faz, ao promover e potenciar o concelho; – As autarquias desempenham, sem dúvida, um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática desportiva e é cada vez maior, a preocupação dada à prática da atividade física informal dos munícipes, sendo esta vertente responsável pela promoção de um modo de vida ativa e saudável; – Constitui por isso, objetivo desta autarquia, aumentar significativamente o número de pessoas que realizam uma prática desportiva regular, seja de iniciação, de formação ou de manutenção e este objetivo só pode ser alcançado com o empenho, dedicação e compromisso responsável e direto das associações desportivas, dos clubes, dos seus dirigentes, associados, técnicos e famílias, tendo sido este um dos desafios que o Município lançou a todos os agentes e atores desportivos; – O Município de Vizela considera, por tudo isto, que os apoios consignados ao desenvolvimento desportivo conferem à entidade beneficiária responsabilidades acrescidas em relação à comunidade onde se inserem mas, também, à comunidade desportiva concelhia, traduzindo-se tais responsabilidades numa efetiva garantia do desenvolvimento regular das suas atividades e incremento em termos de qualidade da prática desportiva, permitindo um cabal e mais efetivo desempenho da sua função social. – O F. C. Vizela é a associação desportiva mais antiga do concelho, fundada em 1939, e, também, das mais representativas do concelho, possuindo a designação de instituição de utilidade pública e um grande movimento associativo; – O F. C. Vizela é um nome associado à cidade que promove Vizela a nível nacional e regional; – O F. C. Vizela e o FCV – Futebol SAD têm 13 grupos/equipas, camadas jovens e seniores, sendo que a modalidade de futebol é a mais praticada, representando todos os escalões e competindo a nível regional e nacional; – A requalificação do complexo desportivo, proporciona melhores condições de treino e trabalho para todos envolvidos; – Com o aumento da qualidade e condições de trabalho, haverá maior capacidade para atrair população para a prática desportiva, sensibilizando-a para os benefícios que a mesma promove na saúde e na sua integração social; – É objetivo captar mais jovens/atletas para a prática do futebol e manter/fixar os atuais, assim como,





ATA N.º19

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de julho de 2022

consolidar enquanto instituição desportiva como parceiro fundamental do município, junta de freguesia e outras associações desportivas do concelho na formação e desenvolvimento desportivo; – Deste modo, assume-se fundamental, para o desenvolvimento estratégico, enriquecer a qualidade das instalações desportivas locais, proporcionando a notoriedade desta e de outras Associações, elevando o nome das freguesias e do concelho, reconhecendo-se que nesta situação, em particular, é de todo o interesse por via do apoio financeiro a esta instituição a realização das obras em apreço no complexo desportivo, desempenhando esta um importante e meritório papel de exercício de interesse municipal. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 1 do artigo 6.º e o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e com a alínea e) do n.º 1 do artigo 3.º e a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, as propostas de: – Concessão de apoio financeiro ao Futebol Clube de Vizela – Futebol SAD para a reconstrução/beneficiação do complexo desportivo, através da transferência de €70.000,00; – Aprovação da minuta de Contrato Programa relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE VIZELA:** Considerando que: – Através de requerimento, datado de 17 de junho de 2022, veio Margarida Lopes Freitas, contribuinte fiscal n.º 249448947, na qualidade de representante da “Associação de Estudantes da Escola Secundária de Caldas de Vizela”, com morada na Escola Secundária de Caldas de Vizela, sita na Rua Joaquim Costa Chicória, na União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, solicitar a isenção do pagamento da taxa devida pela emissão da licença especial ruído para a realização do “Jantar de Finalistas do 12º ano” a decorrer no dia 17 de junho de 2022 até ao dia 18 de junho de 2022; – O horário pretendido para a realização do “Jantar de Finalistas do 12º ano” é das 20:00 horas do dia 17 de junho de 2022, até às 04:00 horas do dia 18 de junho de 2022; – Consultada a União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), a mesma pronunciou-se favoravelmente, conforme documento em anexo; – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi autorizado, por despacho, do Sr. Presidente da Câmara, datado de 17 de junho de 2022, a emissão da correspondente Licença Especial Ruído, para a data em apreço, nos termos do



ATA N.º19

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de julho de 2022

disposto n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos n.os 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos n.os 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 17 de junho de 2022, que autorizou a emissão da correspondente Licença Especial Ruído para a data e horários em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS – ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE CALDAS DE VIZELA:** Considerando que: – Através de requerimento, datado de 17 de junho de 2022, veio Margarida Lopes Freitas, contribuinte n.º 249448947, na qualidade de representante da “Associação de Estudantes da Escola Secundária de Caldas de Vizela”, com morada na Escola Secundária de Caldas de Vizela, sita na Rua Joaquim Costa Chicória, na União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, solicitar a isenção do pagamento da taxa devida pela emissão da licença especial ruído para a realização do “Jantar de Finalistas do 12º ano” a decorrer das 20h00 do dia 17 de junho de 2022 até às 04h00 do dia 18 de junho de 2022; – O pedido é fundamentado, tendo em consideração o cariz social do evento, sem fim lucrativos, cuja isenção de taxas se enquadra na disposição constante do n.º 3 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, estatui que “a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas na tabela anexa as seguintes: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividade de interesse municipal”; – A atividade em apreço considera-se tratar-se de uma atividade de cariz social e sem fins lucrativos, que se entende ser de incentivar, de modo a que os alunos possam confraternizar e socializar, após o término da atividade letiva, pelo que, se considera ser uma atividade de manifesto interesse Municipal; – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi autorizado, por despacho, do Sr. Presidente da Câmara, datado de 17 de junho de 2022, a isenção do pagamento da taxa devida pela emissão da licença especial ruído, nos termos do disposto n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais. Atento o exposto, nos termos da aplicação





ATA N.º19

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de julho de 2022

conjugada do disposto n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 17 de junho de 2022, que autorizou a isenção do pagamento da taxa devida pela emissão da licença especial ruído. **Deliberado ratificar por unanimidade.**

PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – JOSÉ FERNANDO CASTRO RIBEIRO: Considerando que: – Através de requerimento, datado de 22 de junho de 2022, José Fernando de Castro Ribeiro, contribuinte n.º 226272974, solicitou a emissão de Licença Especial de Ruído para “Festa de Aniversário” a realizar na sua residência, sita da Rua Carreira de Chã, n.º 1175, na freguesia de Santa Eulália, no dia 3 de julho de 2022; – O horário pretendido para a realização da “Festa de Aniversário” é das 15h00 às 20h00 do dia 3 de julho de 2022; – Consultada a Junta de Freguesia de Santa Eulália, a mesma se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo; – Em virtude da finalidade do requerimento em apreço e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo seja devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi autorizado, por despacho, da Senhora Vice-Presidente da Câmara, datado de 28 de junho de 2022, a emissão da correspondente Licença Especial de Ruído, para a data em apreço, nos termos do disposto n.os 1 e 2 do artigo 15º da Lei n.º 09/2007 de 17 de janeiro. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, e nos n.os 1 e 2 do artigo 15.º de Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara, datado de 28 de junho de 2022, que autorizou a emissão da correspondente Licença Especial de Ruído, para a data e horários em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade.**

PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL RUÍDO E ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL – PRAÇA 1882: Considerando que: – Através de requerimento, datado de 22 de junho de 2022, veio a empresa Noites Sábias, Lda., contribuinte n.º 515 891 673, solicitar a emissão de Licença Especial Ruído para o estabelecimento comercial “Praça 1882”, sito na Rua Fonseca e Castro nº 4 e com esplanada na Praça da República, na União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, para a realização de uma “Festa de Aniversário” daquele estabelecimento comercial, a decorrer na noite de





ATA N.º19

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de julho de 2022

02 e madrugada de 03 de julho de 2022, até às 04:00 horas da madrugada; – Do mesmo modo, solicitou, ainda, a empresa Noites Sábias, Lda. a emissão de uma Licença Especial Ruído para a realização daquele evento, naquele dia das 23h30 às 04h00 da madrugada do dia 3 de julho de 2022; – O pedido em apreço foi objeto de parecer favorável da União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) e da Associação Comercial e Industrial de Vizela, mas apenas até às 03:00 da madrugada, conforme documentos em anexos; – Em virtude da finalidade dos requerimentos e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foram os mesmos autorizados, por despacho da Sra. Vice-Presidente, datado de 28 de junho de 2022, nos seguintes termos, conforme documento em anexo: o Alargamento de Horário de Funcionamento até às 03:00 horas do dia 03 de julho de 2022, nos termos do disposto n.º 9 do artigo 6.º do Regulamento que Fixa os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de venda ao Público e Prestações de serviços do Município de Vizela; o Emissão da correspondente Licença Especial Ruído, para as datas e horários em apreço, nos termos do disposto n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos n.os 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no n.º 9 do artigo n.º 6.º do Regulamento que Fixa os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestações de Serviço do Município de Vizela, e nos n.os 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara, datado de 28 de junho de 2022 que autorizou: – O alargamento de horário de funcionamento do estabelecimento comercial denominado “Praça 1882” até às 03:00 horas do dia 03 de julho de 2022, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 6.º do Regulamento que Fixa os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestações de Serviços do Município de Vizela; – A emissão da correspondente Licença Especial Ruído, para as datas e horários em apreço, nos termos do disposto n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos n.os 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. **Deliberado ratificar por unanimidade.** **3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações



